ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Aos 28 de agosto de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 35/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 27/08/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 27/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços unitários para a aquisição parcelada de medicamentos ambulatoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar,

para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Adenosina 3mg/ml Injetável Ampola 2ml	600,0	7,6000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	1	Aminofilina 24mg/ml Injetável Ampola 10ml	400,0	1,8000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
3	1	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml Injetável Ampola 3ml	400,0	2,3490	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
4	1	Ampicilina 1 G Intravenoso Frasco-ampola	2.000,0	3,2500	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
5	1	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml Injetável Ampola 1ml	400,0	0,7200	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	1	Azitromicina 500mg, Pó Liofilizado para Solução Injetável Frasco-ampola	1.000,0	10,6850	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
7	1	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Injetável Frasco-ampola	5.000,0	5,5800	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
8	1	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Injetável Frasco-ampola	2.000,0	6,3000	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
9	1	Benzilpenicilina Potássica +	1.000,0	5,9600	PONTAMED

		Benzilpenicilina Procaína 100.000UI+300.000UI Injetável Frasco-ampola			FARMACEUTICA LTDA
10	1	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetável Ampola 10ml	1.000,0	0,7980	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
11	1	Carvão Vegetal Ativado 250mg Comprimido	4.000,0	2,2700	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
12	1	Carvão Vegetal em Pó Pote 100g	50,0	18,0400	MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
13	1	Ceftriaxona 1 g Intravenoso	6.000,0	3,5000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	1	Cetoprofeno 100mg Pó Liófilo Injetável Intravenoso Frasco-ampola	3.000,0	3,0500	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
15	1	Cetoprofeno Solução Injetável 50 Mg/Ml 2 Ml	10.000,0	0,8960	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
16	1	Cimetidina 150mg/ml Injetável Ampola 2ml	3.000,0	0,8300	MEDILAR IMP DIST DE PROD MED HOS LTDA
17	1	Ciprofloxacino 2 mg/mL Intravenoso Bolsa 200ml	1.000,0	14,9000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
18	1	Clonidina 0,150 Mg	3.000,0	0,3199	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
19	1	Clopidogrel 75mg	4.000,0	0,2590	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
22	1	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10 Ml	3.000,0	0,3910	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
24	1	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada Bisnaga 30g	1.000,0	13,0380	CIAMED MATRIZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
25	1	Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) Injetável Ampola 2ml	8.000,0	0,8400	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

27	1	Dexametasona 2mg/ml Injetável Ampola 1ml	4.000,0	0,6000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	1	Dexametasona 4mg/ml Injetável Ampola 2,5ml	15.000,0	0,6800	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	1	Diazepam 5mg/ml Injetável Ampola 2ml	4.000,0	0,6000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	1	Diclofenaco Dietilamônio Gel Bisnaga 60g	500,0	3,8900	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
31	1	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Injetável Ampola 3ml	8.000,0	0,6800	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	1	Dipirona Sódica 500mg/ml Injetável Ampola 2ml	15.000,0	0,5800	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	1	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml Injetável Ampola 10ml	1.000,0	2,3700	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	1	Epinefrina 1mg/ml Injetável Ampola 1ml	800,0	0,8200	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
36	1	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml Injetável Ampola 1ml	10.000,0	0,7400	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	1	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica Ampola 4 Mg + 500 Mg 5 Ml	25.000,0	1,3440	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
38	1	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 Mg/Ml, Ampola 5 Ml	500,0	1,9040	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
41	1	Fentanila 0,05mg/ml Injetável Ampola 2ml	600,0	1,7920	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
42	1	Fitomenadiona 10mg/ml Injetável Ampola 1ml	2.000,0	1,5199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
43	1	Flumazenil 0,1mg/ml Injetável Ampola 5ml	500,0	4,7000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	1	Furosemida 10mg/ml Injetável Ampola 2ml	3.000,0	0,5500	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	1	Glicose 50% 10 ml	4.000,0	0,4800	SOMA/RS PRODUTOS

					HOSPITALARES LTDA
46	1	Glicose 5% Frasco 250ml Solução Injetável	1.000,0	3,4100	MEDILAR IMP DIST DE PROD MED HOS LTDA
47	1	Gluconato de Cálcio 10% Solução Ampolas de 10 mL	2.000,0	1,7000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	1	Sulfato de Gentamicina 80mg Injetável ampola 2mL	2.000,0	0,9360	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
49	1	Haloperidol 5mg/ml Injetável Ampola 1ml	1.000,0	1,7600	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
50	1	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml Injetável Ampola 1ml	1.000,0	4,1535	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
51	1	Heparina Sódica 5.000UI/025mg Ampola	2.000,0	6,6800	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
52	1	Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml Ampola 1ml	300,0	6,5000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
53	1	Hidrocortisona 100mg Injetável Frasco - ampola	2.000,0	2,3000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	1	Hidrocortisona 500mg Injetável Frasco-ampola	6.000,0	4,0000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	1	Hidrocortisona+Neomicina+Polimixina 10ml (Ostoporin)	800,0	12,2990	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
56	1	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml Solução Inalatória Frasco 20ml	500,0	1,1000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	1	Lidocaína, Cloridrato 2% Injetável frasco 20ml com Tampa de Borracha	2.000,0	3,8400	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
58	1	Lidocaína, Cloridrato 2% Injetável Ampola 5ml	1.000,0	1,1500	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	1	Lidocaína, Cloridrato 20mg, Geleia Bisnaga 30g	4.000,0	3,5400	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
60	1	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml Injetável Ampola 2ml	15.000,0	0,4800	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	1	Metoprolol, Tartarato 1mg/ml	1.000,0	9,7500	DIMASTER COM DE

		Ampola 5ml			PROD HOSPITALARES LTDA
62	1	Midazolam 5mg/ml Injetável Ampola 3ml	500,0	1,6400	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
63	1	Morfina, Sulfato 10mg/ml Injetável Ampola 1ml	3.000,0	1,4950	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
64	1	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/ml Injetável Ampola 1ml	1.000,0	6,7200	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
66	1	Nitroglicerina Solução Injetável 5 mg/ml	1.000,0	37,5000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
67	1	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml	1.000,0	14,9900	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
68	1	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml Injetável Ampola 4ml	1.000,0	1,7800	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
69	1	Omeprazol 40mg Injetável Frasco-ampola	3.000,0	6,6400	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
70	1	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/ml Ampola 2ml	6.000,0	0,8960	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
73	1	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml Injetável Ampola 2 ml	3.000,0	2,6900	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
75	1	Retinol, Acetato 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g Pomada Oftálmica Bisnaga 3,5g	500,0	13,0000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
76	1	Rivaroxabana 20 mg Comprimidos (modelo de referência: Xarelto)	2.000,0	0,2140	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
77	1	Solução Fisiológica 0,9% Flaconete 10 ml (Cloreto de Sódio) Estéril	20.000,0	0,2000	MEDILAR IMP DIST DE PROD MED HOS LTDA
78	1	Solução Fisiológica 0,9% Frasco 100ml (Cloreto de Sódio)	15.000,0	2,4000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

		Solução Injetável			
79	1	Solução Fisiológica 0,9% Frasco 250ml (Cloreto de Sódio) Solução Injetável	18.000,0	3,1800	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
80	1	Solução Fisiológica 0,9% Frasco 500ml (Cloreto de Sódio) Solução Injetável	8.000,0	3,4500	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
81	1	Sulfadiazina de Prata 1% Creme Bisnaga 30g	2.000,0	4,4990	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
82	1	Cloreto de Suxametônio (modelo de referência: Quelicin) 100 mg Intravenoso	1.000,0	14,3000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
83	1	Tenoxicam 20mg Injetável Frasco-ampola	8.000,0	4,9000	LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC.
84	1	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml Injetável Ampola 1ml	3.000,0	1,0638	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
86	1	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml Injetável Ampola 2ml	15.000,0	0,9800	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
88	1	Acido Trenexamico Injetavel 50mg 5ml	2.000,0	3,1400	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
89	1	Cefazolina 1g injetavel com diluente	5.000,0	3,9980	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
90	1	Sulfametoxazol + Trimetroprima 80+16mg 5ml	3.000,0	3,6104	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	1	Metronidazol 5mg 100ml	4.000,0	4,2200	MEDILAR IMP DIST DE PROD MED HOS LTDA
92	1	Sulfato de Magnésio 100mg 10ml	1.000,0	0,9600	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

93	1	Enoxaparina Sódica 60mg 0,6ml	1.000,0	12,5000	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	79.930,0000	setenta e nove mil novecentos e trinta reais
CIAMED MATRIZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	13.038,0000	treze mil e trinta e oito reais
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1.945,0000	mil novecentos e quarenta e cinco reais
MEDILAR IMP DIST DE PROD MED HOS LTDA	26.780,0000	vinte e seis mil setecentos e oitenta reais
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15.809,3000	quinze mil oitocentos e nove reais e trinta centavos
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	84.840,0000	oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	18.078,0000	dezoito mil e setenta e oito reais
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	181.098,0000	cento e oitenta e um mil e noventa e oito reais
LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC.	39.200,0000	trinta e nove mil e duzentos reais
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.831,2000	dez mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10.272,0000	dez mil duzentos e setenta e dois reais
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	902,0000	novecentos e dois reais
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	239.565,2000	duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
MEDIGRAM COMERCIO DE	12.262,9000	doze mil duzentos e sessenta e dois reais e

MEDICAMENTOS LTDA		noventa centavos

TOTAL GERAL DOS ITENS	**734.551,6000**

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal **Andre Luiz Souza**, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:

11.1.1. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das autorizações de fornecimento emitidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nas especificações, prazos e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão obrigatoriamente: marca, fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

11.1.3. Fornecer, a cada entrega, o Laudo de Controle de Qualidade de Produto Acabado, impreterivelmente;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cabendo-lhe a substituição dos produtos rejeitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Contratante;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data de entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos, notadamente a RDC ANVISA nº 430/2020, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 (para controlados) e demais normativas vigentes;

11.1.8. Garantir a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante e registrado na embalagem;

11.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, salvo expressa autorização da Contratante;

11.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o cumprimento das exigências regulatórias junto à ANVISA e demais órgãos competentes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de servidor especialmente designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, respondendo, em tempo hábil, às questões técnicas e administrativas apresentadas;

12.1.3. Emitir as autorizações de fornecimento ou ordens de empenho com as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificação do item, quantidade, endereço de entrega e prazo;

12.1.4. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para regularização;

12.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência

e no edital;

12.1.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.7. Não utilizar a Contratada em atividades não abrangidas no objeto da ata ou do contrato.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	**02.520.829/0001-40**	
CIAMED MATRIZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**05.782.733/0001-49**	
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	**03.652.030/0001-70**	
MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOS. S/A	**07.752.236/0001-23**	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	**12.889.035/0001-02**	

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**85.247.385/0001-49**	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	**76.386.283/0001-13**	
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**06.294.126/0001-00**	
LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSPITALARES S/A	**04.071.245/0001-60**	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**81.706.251/0001-98**	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	**67.729.178/0005-72**	
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	**42.227.547/0001-74**	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	**02.816.696/0001-54**	
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**04.470.877/0001-05**	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 28 de agosto de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL